



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5167, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento residencial e Comercial denominado “JARDIM DOS IPÊS”, de propriedade de Laurentiz & Correa Incorporadora de Imóveis Ltda, e dá outras providências.

LUIS ANTÔNIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2000...

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano de uso residencial/comercial, denominado “JARDIM DOS IPÊS”, situado na zona urbana da cidade de Vista Alegre do Alto, cuja área situa-se confrontando com a Rua Herculano do Livramento, com 495 (quatrocentos e noventa e cinco) lotes e 19 (dezenove) quadras, perfazendo a área total de 166.450,78 metros quadrados, de propriedade de Laurentiz & Correa Incorporadora de Imóveis Ltda.

Art. 2º O projeto deste Loteamento cumpriu fase preliminar obtendo as seguintes aprovações:

I – pré-aprovação do Setor de Engenharia desta municipalidade, que o avaliou dentro das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2000 e Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979;

II – Do GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, através do Certificado nº 043/2021, de 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam consignados também os lotes caucionados, ou seja, lotes de nº 167 ao 182 e os lotes 185 aos 200 todos da Quadra 226; 204 ao 219 e 222 ao 237 da Quadra 227; 241 ao 257 e 260 ao 276 da Quadra 228, totalizando 96 (noventa e seis) lotes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 06 de maio de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5168, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2412, 27 de outubro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Funcional	04.122.0003	
Ação	2.073	Atividades da Unidade Descentralizada do Detran SP


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	110	Geral	
Total			3.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	15.452.0013		
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110	Geral	
Total			1.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.073	Atividades da Unidade Descentralizada do Detran SP	
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	110	Geral	
Total			3.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	15.452.0013		
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110	Geral	
Total			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 06 de maio de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

GABINETE DO PRESIDENTE

CONVITE

Para assegurar a transparência da gestão fiscal de que trata o parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Legislativo Municipal convida todos os interessados para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no próximo dia 13 de maio de 2021, às 19h, no Plenário desta Câmara Municipal.

Na oportunidade, serão apresentadas as seguintes matérias:

- Projeto de Lei nº 26, de 29 de abril de 2021, que “Institui o Plano Plurianual do Município de Vista Alegre do Alto para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.”; e
- Projeto de Lei nº 27, de 29 de abril de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022, e dá outras providências.”.

Vista Alegre do Alto, 04 de maio de 2021. GILMAR APARECIDO CECATO - Presidente da Câmara